



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 009/2020
Decisão : 465/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200127236/2020
Interessado : Arthur Arcanjo do Carmo Filho

EMENTA: Indefere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional Arthur Arcanjo do Carmo Filho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 009/2020, realizada por videoconferência, no dia 03 de junho de 2020, apreciando a solicitação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional Arthur Arcanjo do Carmo Filho, protocolada neste Regional sob o 200127236/2020, sob relatoria do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio, que, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, concluiu que o profissional não possui atribuição para realizar algumas das atividades descritas na ART, sugerindo o indeferimento do pleito, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Stênio de Coura Cuento e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC